



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação (Refeições Prontas) e Hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Jequitinhonha incluindo seus distritos.

LOCAL DO CREDENCIAMENTO: Setor de Licitações (Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro)

PERÍODO: Até 31 de dezembro de 2026

ESCLARECIMENTOS: licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br

TELEFONE: (33) 3741-1312

EMAIL: licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00 às 17h00

EDITAL DISPONÍVEL: licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Thatiane Fernandes dos Santos

IMPORTANTE – ATENÇÃO

Aos interessados **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no procedimento de credenciamento.





INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.659/0001-14, através da Agente de Contratação Thatiane Fernandes dos Santos, nomeado pela Portaria nº 004/2.025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 27/03/2026 a 31/12/2026, propostas para o CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 para a Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação (Refeições Prontas) e Hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Jequitinhonha.

1.2. O presente edital e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo ampla publicidade e transparência.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento para Contratação de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação (Refeições Prontas) e Hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Jequitinhonha incluindo seus distritos, conforme Termo de Referência em anexo.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo interessado pelo portal www.gov.br/pncp, pelo endereço eletrônico: www.jequitinhonha.mg.gov.br ou solicitadas pelo e-mail: licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Proponente: pessoa jurídica de direito privado ou Microempreendedor Individual, regularmente constituída e habilitada a participar do presente credenciamento, que apresentar proposta de preço para um ou mais itens de seu interesse, observados os valores fixados no Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Proposta de preço: documento formal apresentado pela proponente, contendo o valor ofertado para cada item pretendido, em conformidade com os parâmetros definidos neste Edital e no Termo de Referência, o qual, juntamente com a documentação exigida, caracteriza sua inscrição no presente credenciamento ou chamamento público.

3.3. Responsabilidade pela execução: a proponente, ao apresentar proposta e a documentação exigida, declara assumir integral responsabilidade pela execução do objeto eventualmente contratado, observadas as disposições do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação aplicável, inclusive perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O CREDENCIADO deverá realizar a Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação





(Refeições Prontas) e Hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Jequitinhonha, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.1.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência do contrato/ Termo de Credenciamento.

4.2. O prazo de execução do objeto deverá ser efetuado, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, conforme demanda da secretaria requisitante.

4.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, a contratada poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da Secretaria demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo.

4.4. A prestação dos serviços objeto deste Edital será de acordo com as necessidades, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Contrato.

4.6. O objeto do chamamento público será recebido:

a) Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do serviço/produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6.1. Município de Jequitinhonha rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

4.6.2. As rejeições de serviço/produto que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

4.6.2.1. Verificando-se a rejeição de qualquer serviço/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

4.6.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) credenciado(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do produto fornecido.

4.6.3.1. O serviço/produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do serviço/produto.

5. DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme o serviço for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.2.1. O credenciado encaminhará ao Município de Jequitinhonha/MG até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.





5.3. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à apresentação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.2. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Jequitinhonha/MG.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Jequitinhonha/MG.

6.4. Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Jequitinhonha/MG.

7. DO PROTOCOLO E PRAZO

7.1. Para ser considerado habilitado a participar do Credenciamento de que trata este Edital, o interessado deverá apresentar em envelope lacrado identificado com a inscrição externa, conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão de Contratação, a documentação exigida neste edital, a ser protocolada junto ao Departamento de Licitações e Compras – prédio da Prefeitura Municipal situado na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, CEP 39.930-000 no horário de 08h00 as 17:00, a partir do dia 25 de março de 2026.

7.2. A primeira análise dos documentos ocorrerá no dia 27 de março de 2026 na Sala de Licitações, no endereço acima citado, caso tenha recebido documentação de alguma proponente.

7.3. Os participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.4. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

7.5. ENVELOPE COM A DESCRIÇÃO EXTERNA

<p>ENVELOPE Nº. 001</p> <p>DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO</p> <p>À Comissão de Credenciamento da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.</p> <p>Processo Administrativo nº. 021/2026</p> <p>Credenciamento nº. 001/2026</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (CPF OU CNPJ)</p> <p>Endereço, telefone, e-mail</p>

7.6. Para credenciar-se, os interessados apresentaram dentro do envelope acima referenciado a seguinte documentação:

I. DAS EXIGÊNCIAS PESSOA JURÍDICA:





- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- f) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa União;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

II. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da participante, com expedição máxima de 60 (sessenta) dias, se outro prazo não for definido na própria certidão;

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário ou Certificado, Declaração ou qualquer documento oficial, emitido por órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade na data da licitação;
- b) Atestados de qualificação técnica, expedidos por entidades de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da apresentação;

7.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente por meio de protocolo presencial em envelope lacrado, no Setor de Licitações, ou, quando admitido pelo edital, anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.6.1.1. Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II), Modelo de Procuração (ANEXO III), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e juntados à plataforma eletrônica (quando for o caso), sem prejuízo da entrega presencial em envelope, quando prevista no edital.

7.6.2. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência via e-mail ou outro meio.

7.6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:





- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o credenciado às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7. Por se tratar de credenciamento aberto, não há garantia de quantitativo mínimo de contratação, sendo que a execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração, não sendo obrigatória a indicação de quantitativos na proposta.

7.7.1. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Município forem surgindo.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Aceitação dos Termos do Edital e Anexos.

8.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência.

8.2. Efetivação da Contratação.

8.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de





Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

8.3. Critérios de Habilitação

8.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.5. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a homologação pela Autoridade Competente, as CREDENCIADAS serão convocadas para seleção pela Comissão de Credenciamento.

9.2. Após a publicação as CREDENCIADAS selecionadas e aprovadas, serão comunicadas por meio do e-mail e/ou telefone celular, para assinar o contrato digitalmente, nos termos da Minuta de Contrato.

9.3. Previamente à assinatura do contrato, a CONTRATANTE realizará consulta para aferir possível proibição de a CREDENCIADA contratar com o Poder Público.

9.4. Quando a CREDENCIADA não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, o CONTRATO não poderá ser assinado até a sua regularização.

9.5. Na hipótese acima citada, a CREDENCIANTE irá descredenciar a fornecedora já CREDENCIADA até que seja regularizada a sua situação.

9.6. Aplicam-se às mesmas regras citada na presente Seção, no que couber, para a assinatura de Termos Adi vos e demais instrumentos.

9.7. As redes hoteleiras e as refeições farão parte de um quadro de credenciados de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

9.8. As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltantes, documentos ilegíveis, fora da validade ou faltando números serão indeferidas.

9.9. O cancelamento ou revogação do credenciamento poderá se dar a qualquer tempo por interesse e conveniência da Administração, ou mediante no fixação do credenciado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser formalizado o Termo de Descredenciamento e publicado seu extrato no Diário Oficial.

9.10. O descredenciamento não ilide o credenciado do cumprimento das obrigações assumidas em contratos firmados junto as Secretarias Municipais.

9.11. Ao descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado ou não observância do disposto neste edital serão aplicadas as sanções previstas ao responsável pelas infrações administrativas o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

04.122.2001.4005 RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS





3.3.90.39.00 36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

08.122.2001.4036 MANUT. SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 214 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

10.122.2001.4054 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 362 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

12.122.2001.4080 MANUT. ATIVID. SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

13.122.2001.4103 MANUT SECR. CULT/ESPORTE/LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00 560 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

10.302.2008.4069 ATIVID. M.A.C., AMBULATOR. E HOSPITALAR

3.3.93.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 389

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov

04.122.2001.4112 ATIV. SECRET. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.

3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo V) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Após a abertura da ordem de serviço, os profissionais deverão executar os serviços conforme demanda da Administração

13.2. Os serviços e a entrega dos produtos deverão ser prestados no Município de Jequitinhonha/MG incluindo seus distritos.

13.3. Para realização dos serviços e/ou entrega dos produtos, o credenciado contratado deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o serviço/produto





atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos.

13.4. A prestação dos serviços/produto deverá ocorrer de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

13.5. Níveis mínimos de qualidade a serem observados – a futura prestação de serviços, almeja garantir a disponibilidade de múltiplas opções de hospedagem, permitindo à Administração Pública escolher o local mais adequado para acolher os visitantes do município de Jequitinhonha/MG e os usuários conforme as necessidades específicas de cada caso. Além disso, a terceirização do fornecimento de refeições permitirá que a Prefeitura atenda de forma mais eficiente e flexível às necessidades alimentares dos diversos setores, sobretudo em situações de deslocamentos, emergências, obras em campo, campanhas de saúde e educação e outras frentes de atuação. O recebimento e aceitação dos serviços prestados obedecerão às normas e condições previstas no contrato firmado entre as partes e, no que couber, ao disposto na Lei Federal n 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

14.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

14.6. O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DOS PREÇOS PRATICADOS

15.1. O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos fornecimentos especificados no Termo de Referência. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os serviços sejam acessíveis à comunidade.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. São hipóteses de descredenciamento:

16.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

16.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

16.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e





16.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.2. No caso do credenciamento a pedido (alínea a), não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.3. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação e descumprimento injustificado do contrato (alíneas b e c), além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.4. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Procuração;
- d) ANEXO IV - Declaração representante exclusivo;
- e) ANEXO V - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Jequitinhonha/MG, 26 de março de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUITINHONHA

O povo sempre!





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº. 001/2026

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para a Contratação de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação (Refeições Prontas) e Hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Jequitinhonha incluindo seus distritos.

1.2. Especificação dos itens: As interessadas deverão fornecer os itens abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: (ALMOÇO/JANTAR) SERVIDA A ESTILO SELF SERVICE COM BALANÇA - PREPARADA DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, COMPOSTA DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, BEM TEMPERADOS, COMPOSTA COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 03 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE VERDURAS, SALADA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES. TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER PREPARADOS NO DIA EM QUE FOR SERVIDA. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA – MG.	KG	5.000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
02	MARMITEX Nº 09. CONTENDO: 700G, CONTEM ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, VERDURAS VARIADAS, TIPO DE CARNE VERMELHA OU BRANCA, PREPARADA DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, COMPOSTA DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, BEM TEMPERADOS. DEVEM SER PREPARADOS NO DIA EM QUE FOR SERVIDA. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA.	UNIDADE	10.000	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
03	MARMITEX Nº 08. CONTENDO: 180G DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 100G DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE; 120G DE CARNE: BOVINA ISENTA DE NERVURAS E GORDURAS, SUÍNA MAGRA, OU AVES; 03 TIPOS DE SALADA/LEGUME COZIDO COM AS SEGUINTE OPÇÕES: ALFACE, TOMATE, BETERRABA, CENOURA, PEPINO, REPOLHO, BATATA BAROA, COUVE-FLOR, BRÓCOLIS, CHUCHU, VAGEM, ABÓBORA, QUIABO, JILÓ, ETC; GUARNIÇÃO: 150G COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MACARRÃO, FAROFA, FRITAS, MAIONESE, SALPICÃO, OVO, PURÊ, POLENTA, LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE	UNIDADE	10.000	R\$ 25,00	R\$ 250.000,00





	DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.				
04	MARMITEX Nº 08. CONTENDO: 180G DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 100G DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE; 120G DE CARNE: BOVINA ISENTA DE NERVURAS E GORDURAS, SUÍNA MAGRA, OU AVES; 03 TIPOS DE SALADA/LEGUME COZIDO COM AS SEGUINTE OPÇÕES: ALFACE, TOMATE, BETERRABA, CENOURA, PEPINO, REPOLHO, BATATA BAROA, COUVE-FLOR, BRÓCOLIS, CHUCHU, VAGEM, ABÓBORA, QUIABO, JILÓ, ETC; GUARNIÇÃO: 150G COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MACARRÃO, FAROFA, FRITAS, MAIONESE, SALPICÃO, OVO, PURÊ, POLENTA, LOCAL DE ATENDIMENTO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.	UNIDADE	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA COMPLETA COM PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR, PARA O FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG. COM CAFÉ DA MANHÃ JÁ INCLUSO NA DIÁRIA, ALMOÇO E JANTAR TAMBÉM INCLUSOS. REFEIÇÃO – ALMOÇO E JANTAR – COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE OU AVE, MAIS 2 (DUAS) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE	DIÁRIA	1.000	R\$ 230,00	R\$ 230.000,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PERNOITE EM APARTAMENTO DUPLO CONTENDO: VENTILADORES, BANHEIRO EXCLUSIVO, CHUVEIRO COM AQUECIMENTO, ÁGUA GELADA, SERVIÇO DE PORTARIA, ROUPAS DE CAMA E BANHO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CAMAS CONFORTÁVEIS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA) GRATUITA. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.	DIÁRIA	600	R\$ 195,00	R\$ 117.000,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PERNOITE EM APARTAMENTO DUPLO CONTENDO AR-CONDICIONADO CONTENDO: FRIGOBAR, TELEFONE (PARA LIGAÇÕES INTERNAS), SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA) GRATUITA, BANHEIRO EXCLUSIVO, CHUVEIRO COM AQUECIMENTO, ÁGUA GELADA, TV A CORES, SERVIÇO DE PORTARIA, ROUPAS DE CAMA E BANHO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS CAMAS CONFORTÁVEIS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE HIGIENE. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA.	SERVIÇO	500	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PERNOITE EM APARTAMENTO SIMPLES CONTENDO: VENTILADORES, BANHEIRO EXCLUSIVO, CHUVEIRO COM	SERVIÇO	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00





	AQUECIMENTO, ÁGUA GELADA, SERVIÇO DE PORTARIA, ROUPAS DE CAMA E BANHEIRO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS CAMAS CONFORTÁVEIS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE HIGIENE, SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA) GRATUITA. O QUARTO PODE SER COMPOSTO POR 1, 2 OU MAIS CAMAS, O VALOR COBRADO É INDIVIDUAL. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.				
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPIEDADE COM CAFÉ DA MANHÃ PERNOITE EM APARTAMENTO SIMPLES, CONTENDO AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEFONE (PARA LIGAÇÕES INTERNAS), SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA) GRATUITA, BANHEIRO EXCLUSIVO, CHUVEIRO COM AQUECIMENTO, ÁGUA GELADA, TV A CORES, SERVIÇO DE PORTARIA, ROUPAS DE CAMA E BANHO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS CAMAS CONFORTÁVEIS, COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE HIGIENE. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG	SERVIÇO	500	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
10	REFEIÇÃO EXECUTIVA (ALMOÇO/JANTAR) + REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL DE 350 ML (A ESCOLHA DA PESSOA SERVIDA), SERVIDA A ESTILO DE REFEIÇÃO OU SELF SERVICE SEM BALANÇA, PREPARADO DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, COMPOSTA DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, BEM TEMPERADA, COMPOSTA COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 03 (TRÊS) TIPOS DE CARNE, 03 (TRÊS) TIPOS DE VERDURAS, SALADA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES, TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER PREPARADOS NO DIA EM QUE FOR SERVIDA. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA.	UNIDADE	5.000	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
11	REFEIÇÃO PRATO FEITO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA REFEIÇÃO: ARROZ: ARROZ BRANCO, COZIDO E SOLTO. SALADA: FOLHAS VERDES FRESCAS E TEMPERO LEVE. LEGUMES E VERDURAS: LEGUMES VARIADOS (EX. CENOURA, CHUCHU, BRÓCOLIS. FEIJÃO. CARNE: UMA OPÇÃO DE CARNE, QUE PODE SER FRANGO, BOVINA OU SUÍNA, PREPARADA DE MANEIRA SAUDÁVEL E SABOROSA. TODOS OS INGREDIENTES DEVEM SER FRESCOS E DE ALTA QUALIDADE. AS REFEIÇÕES DEVEM SER PREPARADAS NO DIA DA ENTREGA PARA GARANTIR FRESCOR E SABOR. ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.	UNIDADE	2.500	R\$ 30,00	R\$ 75.000,00

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se





ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento decada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será com prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107, da lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O credenciamento está previsto no art. 78, I e art. 79, I da lei 14.133/2021.

4.2. A presente proposta de contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar hospedagem adequada aos visitantes do município, uma vez que a prefeitura promove regularmente eventos, conferências e outras atividades de grande relevância que atraem participantes de diversas localidades. Além disso, a cidade recebe visitas regulares de autoridades, técnicos, consultores e demais profissionais envolvidos em projetos institucionais e parcerias estratégicas. Diante desse contexto, a oferta de serviços de hospedagem é essencial para garantir o acolhimento adequado, contribuindo para o sucesso das iniciativas e fortalecendo as relações institucionais e intermunicipais.

4.3. A contratação também visa disponibilizar serviço de hospedagem temporária para pessoas em situação de vulnerabilidade, como vítimas de violência ou pessoas em risco pessoal ou social, atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Essa medida assegura o acesso imediato a um ambiente seguro e acolhedor, com condições adequadas para recuperação e proteção em situações de emergência. É essencial que haja uma rede de hospedagem e alimentação no município e nos distritos, para que a população vulnerável receba apoio quando necessário.

4.4. Já o fornecimento terceirizado de refeições permitirá que a Prefeitura atenda de forma mais eficiente e flexível às demandas alimentares dos diversos setores da administração, especialmente em situações que envolvem deslocamentos, ações emergenciais, obras em campo, campanhas de saúde e educação, entre outras frentes de atuação. Ademais, o credenciamento de estabelecimentos da cidade ou região contribui para a valorização do comércio local, promovendo a economia e garantindo variedade de cardápios, qualidade dos alimentos e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta é a contratação por meio de credenciamento, conforme as especificações descritas nesse instrumento, de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, no Município de Jequitinhonha, incluindo seus distritos.

Esse processo de credenciamento tem como objetivo estimular a concorrência entre os prestadores de serviço, garantindo que o município obtenha o melhor custo-benefício para a contratação. Os resultados esperados com o credenciamento são:

- a) Garantir a disponibilidade de múltiplas opções de hospedagem, permitindo que a administração pública escolha o local mais adequado para o acolhimento dos visitantes e usuários da assistência social, com base nas necessidades específicas de cada caso.
- b) Diversificação de pontos de hospedagem, o que permite flexibilidade para acomodar diferentes





perfis de visitantes e usuários, sem depender de um único prestador de serviço.

- c) Assegurar que o local de acolhimento seja seguro, discreto e adaptado às necessidades de pessoas em situação de risco, como vítimas de violência doméstica ou outras situações de risco pessoal.
- d) Garantir que os estabelecimentos credenciados atendam a padrões de qualidade, oferecendo condições adequadas de hospedagem, alimentação, higiene e segurança.
- e) Melhorar na eficiência da gestão pública, com contratação de serviços de hospedagem e alimentação a preços justos e competitivos, sem comprometer a qualidade do atendimento;
- f) Redução dos riscos de identificação e exposição dos usuários, garantindo sua privacidade e segurança durante o período de hospedagem.
- g) Facilitar o acesso rápido e eficiente a serviços de hospedagem e alimentação para os usuários em situações emergenciais de risco.
- h) Aumento da agilidade na resposta a situações de emergência, com a disponibilidade de vários credenciados prontos para atender à demanda de forma imediata e adequada.
- i) Evitar a sobrecarga de um único estabelecimento e garantir que sempre haja vagas disponíveis para o acolhimento.
- j) Ampliar a capacidade de acolhimento do município, permitindo atender uma maior quantidade de pessoas em situação de vulnerabilidade sem comprometer a qualidade do serviço.
- k) Aumento da capacidade de resposta da assistência social, garantindo um atendimento digno e eficaz para todas as pessoas que se reunirem de acolhimento temporário devido a situações de risco.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de Jequitinhonha incluindo seus distritos, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.

6.2. Para a realização dos serviços, o credenciado contratado deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o serviço atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos;

6.3. O credenciado será responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;

6.4. O credenciado contratado deverá disponibilizar profissionais qualificados para atender a todos os beneficiários de forma igualitária e respeitosa, evitando qualquer tipo de conflito.

6.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

6.5.1. SERVIÇOS DE REFEIÇÃO:

- a) O restaurante deve ter condições adequadas de infraestrutura, seguir padrões rigorosos de segurança alimentar e garantir a qualidade e a procedência dos alimentos servidos.
- b) Adoção de práticas de higiene rigorosas para garantir a segurança dos alimentos, incluindo a limpeza regular das áreas, instalações e equipamentos, a manutenção de padrões de higiene pessoal para a equipe e o armazenamento seguro dos alimentos.
- c) Adesão às regulamentações locais e nacionais relacionadas à segurança alimentar, trabalho e





saúde pública, garantindo o cumprimento de todas as normas e leis aplicáveis.

d) Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato dos serviços, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

6.5.2. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

a) Garantir a disponibilização de unidades habitacionais adequadas para o acolhimento de visitantes e pessoas em situação de risco, com requisitos mínimos de conforto, segurança e privacidade.

a.1.) Os quartos deverão dispor de acomodações confortáveis e higienizadas, com leito disponível para cada hóspede. Toda matéria prima, ou produtos utilizados para atendimento ao hóspede, deverá ser de primeira qualidade, estar livre de pragas e sujidades e serem higienizadas antes do uso.

b) O serviço de alimentação deve incluir o café da manhã, atendendo a todos os hóspedes.

c) Realizar serviços regulares de limpeza e higienização dos quartos, mantendo os ambientes sempre adequados às necessidades de higiene e conforto.

c.1.) Disponibilização de toalhas de banho e de rosto e sabonetes, em todos os quartos.

d) As unidades devem estar equipadas com televisão e canais de TV, acesso à internet gratuito nas áreas sociais e nos quartos, deverá possuir climatização adequada (ventilador e ou/ar condicionado).

e) A recepção deve estar disponível 24 horas por dia, com equipe treinada para fornecer orientações e atender às necessidades dos hóspedes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo contratual – O contrato terá vigência inicial de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na forma do art.106 da Lei 14.133/2021. Por se tratar de um serviço contínuo, ele poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme a conveniência da Administração e acordo entre as partes. A duração total do contrato, incluindo as prorrogações, não poderá ultrapassar 60 meses, conforme a Lei nº 14.133/2021, artigo 107, sempre com o objetivo de obter as melhores condições para o interesse público.

7.2. Prazo para entrega dos serviços:

7.2.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, o fornecimento/serviço será realizado de forma única. Todos os itens deverão ser entregues conforme as especificações descritas neste instrumento.

7.3. Dos serviços de hospedagem

7.3.1. Prazo para Solicitações: Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 01 (uma) hora para atender à solicitação.

7.3.2. Cancelamento sem ônus: O contratante poderá cancelar a solicitação de serviços até 4 horas antes do início da diária, sem custos adicionais para a administração.

7.3.2.1. A contratada deverá garantir a possibilidade de prorrogação da hospedagem, caso o contratante solicite, mediante aviso prévio.

7.4. DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÃO

a) Prazo para Solicitações: Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um





prazo de até 04 (quatro) horas para atender à solicitação.

b) O objeto deverá ser entregue observando-se as boas práticas alimentares.

7.5. A Contratada deve garantir o cumprimento rigoroso dos prazos, atuando com integridade e transparência em todos os procedimentos do serviço.

7.5.1. Fornecer mensalmente um relatório especificando os serviços realizados, caso seja solicitado pela contratante;

7.5.2. Permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deste;

7.5.3. A Contratante reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

7.6. NÍVEIS MÍNIMOS DE QUALIDADE A SEREM OBSERVADOS

7.6.1. A futura prestação de serviços, almeja garantir a disponibilidade de múltiplas opções de hospedagem, permitindo à administração pública escolher o local mais adequado para acolher os visitantes do município de Jequitinhonha/MG e os usuários da assistência social, conforme as necessidades específicas de cada caso. Além disso, a terceirização do fornecimento de refeições permitirá que a Prefeitura atenda de forma mais eficiente e flexível às necessidades alimentares dos diversos setores, sobretudo em situações de deslocamentos, emergências, obras em campo, campanhas de saúde e educação e outras frentes de atuação. O recebimento e aceitação dos serviços prestados obedecerão às normas e condições previstas no contrato firmado entre as partes e, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme a execução for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.





10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através do procedimento Inexigibilidade de Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Será adotado o critério de distribuição proporcional entre os credenciados observando:

10.2.1. Procedimento de Credenciamento e Seleção para o fornecimento

10.2.2. **Procedimento de Credenciamento:** Os fornecedores serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

10.2.3. **Critério de Seleção:** A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de um critério objetivo de demanda.

Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de fornecimento para todos os credenciados.

10.2.4. **Documentação e Conformidade:** Todos os fornecedores selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

11. Estimativa Quantitativa

O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, com flexibilidade para prestar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações deste Termo de Referência e do ETP.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a contratação será definido com base nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando um preço fixo e irrevogável, em conformidade com o preço de mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

04.122.2001.4005 RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS

3.3.90.39.00 36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

08.122.2001.4036 MANUT. SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 214 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

10.122.2001.4054 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 362 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

12.122.2001.4080 MANUT. ATIVID. SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

13.122.2001.4103 MANUT SECR. CULT/ESPORTE/LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00 560 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica





1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

10.302.2008.4069 ATIVID. M.A.C., AMBULATOR. E HOSPITALAR

3.3.93.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 389

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov

04.122.2001.4112 ATIV. SECRET. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.

3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

14.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da necessária, boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

14.3. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

14.4. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para o fornecimento, devendo atender as Ordens de fornecimento;

14.5. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo Município de Jequitinhonha/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Administração ou responsável e anexo o encaminhamento;

14.6. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

14.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

14.8. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

14.9. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

14.10. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

14.11. Realizar atendimento de maneira humanitária, fazendo a acolhida do paciente em conformidade com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, de forma a preservar a segurança e a dignidade humana dos atendidos;

14.12. A contratada deverá disponibilizar atendimento de portaria 24 (vinte e quatro) horas; escadaria com corrimão e fita antiderrapante; entrada para portadores de deficiência física; extintores de incêndio; banheiros masculino e feminino; dormitórios arejados e limpos, separados por sexo;

14.13. Responsabilizar-se pela segurança dos pacientes e seus acompanhantes, efetuando o controle de





entrada e saída dos mesmos, sendo que a entrada e permanência de pessoas no estabelecimento deverá se restringir aos hóspedes e funcionários da instituição;

14.14. O estabelecimento onde serão recebidos os pacientes deverá possuir guarda volumes para acomodar os objetos pessoais dos pacientes com segurança. O estabelecimento responsabilizar-se-á pela perda ou extravio de bens e pertences pessoais dos pacientes/usuários atendidos que ocorrerem pela não disponibilização de guarda volumes seguro;

14.15. Todos os funcionários da instituição deverão ser capacitados e deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá 24 horas por dia;

14.16. O estabelecimento deverá sinalizar todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapantes;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do objeto licitado;

15.2. Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;

15.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de prestação dos serviços, indicando as divergências encontradas;

15.4. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços a serem prestados.

Jequitinhonha/MG, 26 de março de 2026.

Julimara Ramos Brito

Secretária Municipal de Administração e Finanças





ANEXO II

Proposta de Credenciamento

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CRENCIAMENTO PRESENCIAL Nº. 001/2026

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: (ALMOÇO/JANTAR) SERVIDA A ESTILO SELF SERVICE COM BALANÇA - PREPARADA DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, COMPOSTA DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, BEM TEMPERADOS, COMPOSTA COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 03 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE VERDURAS, SALADA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES. TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER PREPARADOS NO DIA EM QUE FOR SERVIDA. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA – MG.	KG	5.000		
02	MARMITEX Nº 09. CONTENDO: 700G, CONTEM ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, VERDURAS VARIADAS, TIPO DE CARNE VERMELHA OU BRANCA, PREPARADA DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, COMPOSTA DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, BEM TEMPERADOS. DEVEM SER PREPARADOS NO DIA EM QUE FOR	UNIDADE	10.000		





	SERVIDA. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA.				
03	MARMITEX Nº 08. CONTENDO: 180G DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 100G DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE; 120G DE CARNE: BOVINA ISENTA DE NERVURAS E GORDURAS, SUÍNA MAGRA, OU AVES; 03 TIPOS DE SALADA/LEGUME COZIDO COM AS SEGUINTE OPÇÕES: ALFACE, TOMATE, BETERRABA, CENOURA, PEPINO, REPOLHO, BATATA BAROA, COUVE-FLOR, BRÓCOLIS, CHUCHU, VAGEM, ABÓBORA, QUIABO, JILÓ, ETC; GUARNIÇÃO: 150G COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MACARRÃO, FAROFA, FRITAS, MAIONESE, SALPICÃO, OVO, PURÊ, POLENTA, LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.	UNIDADE	10.000		
04	MARMITEX Nº 08. CONTENDO: 180G DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 100G DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE; 120G DE CARNE: BOVINA ISENTA DE NERVURAS E GORDURAS, SUÍNA MAGRA, OU AVES; 03 TIPOS DE SALADA/LEGUME COZIDO COM AS SEGUINTE OPÇÕES: ALFACE, TOMATE, BETERRABA, CENOURA, PEPINO, REPOLHO, BATATA BAROA, COUVE-FLOR, BRÓCOLIS, CHUCHU, VAGEM, ABÓBORA, QUIABO, JILÓ, ETC; GUARNIÇÃO: 150G COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MACARRÃO, FAROFA, FRITAS, MAIONESE, SALPICÃO, OVO, PURÊ, POLENTA, LOCAL DE ATENDIMENTO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.	UNIDADE	2.000		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA COMPLETA COM PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR, PARA O FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG. COM CAFÉ DA MANHÃ JÁ INCLUSO NA DIÁRIA, ALMOÇO E JANTAR TAMBÉM INCLUSOS. REFEIÇÃO – ALMOÇO E JANTAR – COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE OU AVE, MAIS 2 (DUAS) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE	DIÁRIA	1.000		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PERNOITE EM APARTAMENTO DUPLO CONTENDO: VENTILADORES, BANHEIRO EXCLUSIVO, CHUVEIRO COM AQUECIMENTO, ÁGUA GELADA, SERVIÇO DE PORTARIA, ROUPAS DE CAMA E BANHO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CAMAS CONFORTÁVEIS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA) GRATUITA. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.	DIÁRIA	600		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PERNOITE EM APARTAMENTO DUPLO CONTENDO AR-CONDICIONADO CONTENDO: FRIGOBAR, TELEFONE (PARA	SERVIÇO	500		





	LIGAÇÕES INTERNAS), SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA) GRATUITA, BANHEIRO EXCLUSIVO, CHUVEIRO COM AQUECIMENTO, ÁGUA GELADA, TV A CORES, SERVIÇO DE PORTARIA, ROUPAS DE CAMA E BANHO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS CAMAS CONFORTÁVEIS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE HIGIENE. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA.				
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PERNOITE EM APARTAMENTO SIMPLES CONTENDO: VENTILADORES, BANHEIRO EXCLUSIVO, CHUVEIRO COM AQUECIMENTO, ÁGUA GELADA, SERVIÇO DE PORTARIA, ROUPAS DE CAMA E BANHEIRO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS CAMAS CONFORTÁVEIS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE HIGIENE, SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA) GRATUITA. O QUARTO PODE SER COMPOSTO POR 1, 2 OU MAIS CAMAS, O VALOR COBRADO É INDIVIDUAL. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.	SERVIÇO	500		
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PERNOITE EM APARTAMENTO SIMPLES, CONTENDO AR-CONDICIONADO, CONTENDO: AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEFONE (PARA LIGAÇÕES INTERNAS), SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA) GRATUITA, BANHEIRO EXCLUSIVO, CHUVEIRO COM AQUECIMENTO, ÁGUA GELADA, TV A CORES, SERVIÇO DE PORTARIA, ROUPAS DE CAMA E BANHO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS CAMAS CONFORTÁVEIS, COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE HIGIENE. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG	SERVIÇO	500		
10	REFEIÇÃO EXECUTIVA (ALMOÇO/JANTAR) + REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL DE 350 ML (A ESCOLHA DA PESSOA SERVIDA), SERVIDA A ESTILO DE REFEIÇÃO OU SELF SERVICE SEM BALANÇA, PREPARADO DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, COMPOSTA DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, BEM TEMPERADA, COMPOSTA COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 03 (TRÊS) TIPOS DE CARNE, 03 (TRÊS) TIPOS DE VERDURAS, SALADA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES, TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER PREPARADOS NO DIA EM QUE FOR SERVIDA. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA.	UNIDADE	5.000		
11	REFEIÇÃO PRATO FEITO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA REFEIÇÃO: ARROZ: ARROZ BRANCO, COZIDO E SOLTO. SALADA: FOLHAS VERDES FRESCAS E TEMPERO LEVE. LEGUMES E VERDURAS: LEGUMES VARIADOS (EX. CENOURA, CHUCHU, BRÓCOLIS. FEIJÃO. CARNE: UMA OPÇÃO DE	UNIDADE	2.500		





CARNE, QUE PODE SER FRANGO, BOVINA OU SUÍNA, PREPARADA DE MANEIRA SAUDÁVEL E SABOROSA. TODOS OS INGREDIENTES DEVEM SER FRESCOS E DE ALTA QUALIDADE. AS REFEIÇÕES DEVEM SER PREPARADAS NO DIA DA ENTREGA PARA GARANTIR FRESCOR E SABOR. ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.				
---	--	--	--	--

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de Serviços de Hospedagem, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação do serviço para o seguinte item:

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Jequitinhonha/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do credenciado





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CRENCIAMENTO PRESENCIAL Nº. 001/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao, no CRENCIAMENTO nº 001/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento de credenciamento, em nome da outorgante.

....., de de 2026.



Assinatura (representante legal da empresa)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº. 001/2026

Declaramos que (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF), é representante da empresa (NOME CNPJ), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 001/2026.

(Local e Data)

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)
JEQUITINHONHA
O povo sempre!





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CRENCIAMENTO Nº. 001/2026

Pelo presente instrumento particular de um lado o **MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede à Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal, **Dr. NILO BARBUDA SOUTO**, CPF: *****.398.356-****, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, localizado à, nº,,/MG, CEP., neste ato representada por seu proprietário, portador do CPF nº *****.....-****, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e como especificado em seu objeto e em conformidade com o PROCESSO Nº 021/2026, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação (Refeições Prontas) e Hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Jequitinhonha incluindo seus distritos, conforme proposta de credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo nº. 021/2026 Credenciamento nº. 001/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº.014/2024, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.3. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos fornecimentos e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

a) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.





CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

4.1. As especificações do fornecimento a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

Os serviços a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pela fiscal matrícula

4.2. O Município de Jequitinhonha/MG, se reserva ao direito de inspecionar a execução do objeto, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para a prestação dos serviços e por razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Os contratos terão validade de 12 meses após a assinatura do contrato, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados a prestação dos serviços, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados aos serviços:

*****[OBSERVAR SEQUENCIA DOS ITENS CONFORME TR]*****

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PERNOITE EM APARTAMENTO SIMPLES CONTENDO: VENTILADORES, BANHEIRO EXCLUSIVO, CHUVEIRO COM AQUECIMENTO, ÁGUA GELADA, SERVIÇO DE PORTARIA, ROUPAS DE CAMA E BANHO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CAMAS CONFORTÁVEIS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA) GRATUITA. O QUARTO PODE SER COMPARTILHADO POR 1, 2 OU MAIS CAMAS. O VALOR COBRADO É INDIVIDUAL. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG	500	DIÁRIA		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PERNOITE EM APARTAMENTO DUPLO CONTENDO: VENTILADORES, BANHEIRO EXCLUSIVO, CHUVEIRO COM AQUECIMENTO, ÁGUA GELADA, SERVIÇO DE PORTARIA, ROUPAS DE CAMA E BANHO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CAMAS CONFORTÁVEIS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA) GRATUITA. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG	600	DIÁRIA		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PERNOITE EM APARTAMENTO SIMPLES CONTENDO: AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO EXCLUSIVO, CHUVEIRO COM AQUECIMENTO, ÁGUA GELADA, TV A CORES, SERVIÇO DE PORTARIA, ROUPAS DE CAMA E BANHO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CAMAS	500	DIÁRIA		





	CONFORTÁVEIS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA) GRATUITA. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG				
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PERNOITE EM APARTAMENTO DUPLO CONTENDO: AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO EXCLUSIVO, CHUVEIRO COM AQUECIMENTO, ÁGUA GELADA, TV A CORES, SERVIÇO DE PORTARIA, ROUPAS DE CAMA E BANHO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CAMAS CONFORTÁVEIS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA) GRATUITA. O QUARTO PODE SER COMPORTO POR 1, 2 OU MAIS CAMAS. O VALOR COBRADO É INDIVIDUAL. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG	500	DIÁRIA		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA COMPLETA COM PÉRNITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR, PARA O FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG. COM CAFÉ DA MANHÃ JÁ INCLUSO NA DIÁRIA, ALMOÇO E JANTAR TAMBÉM INCLUSOS. REFEIÇÃO – ALMOÇO E JANTAR – COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE OU AVE, MAIS 2 (DUAS) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE	1.000	DIÁRIA		
06	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), NO SISTEMA SELF SERVICE POR QUILOGRAMA (COM BALANÇA), A SER PREPARADA E SERVIDA EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/COM COM 03 (TRÊS) TIPOS DE CARNES, 03 (TRÊS) TIPOS DE VERDURAS, SALADAS VARIADAS, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E LEGUMES	5.000	UNIDADE		
07	REFEIÇÃO EXECUTIVA (ALMOÇO/JANTAR) + REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL DE 350 ML (A ESCOLHA DA PESSOA SERVIDA), SERVIDA A ESTILO DE REFEIÇÃO OU SELF SERVICE SEM BALANÇA, PREPARADO DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, COMPOSTA DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, BEM TEMPERADA, COMPOSTA COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 03 (TRÊS) TIPOS DE CARNE, 03 (TRÊS) TIPOS DE VERDURAS, SALADA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES, TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER PREPARADOS NO DIA EM QUE FOR SERVIDA. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA.	5.000	UNIDADE		
08	MARMITEX Nº 08. CONTENDO: 180G DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 100G DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE; 120G DE CARNE: BOVINA ISENTA DE NERVURAS E GORDURAS, SUÍNA MAGRA, OU AVES; 03 TIPOS DE SALADA/LEGUME COZIDO COM AS SEGUINTE OPÇÕES: ALFACE, TOMATE, BETERRABA, CENOURA, PEPINO, REPOLHO, BATATA BAROA, COUVE-FLOR, BRÓCOLIS, CHUCHU, VAGEM, ABÓBORA, QUIABO, JILÓ, ETC; GUARNIÇÃO: 150G COM AS SEGUINTE OPÇÕES: MACARRÃO, FAROFA, FRITAS, MAIONESE, SALPICÃO, OVO, PURÉ, POLENTA, LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.	10.000	UNIDADE		





09	MARMITEX Nº 09. CONTENDO: 700G, CONTEM ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, VERDURAS VARIADAS, TIPO DE CARNE VERMELHA OU BRANCA, PREPARADA DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, COMPOSTA DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, BEM TEMPERADOS. DEVEM SER PREPARADOS NO DIA EM QUE FOR SERVIDA. LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA.	10.000	UNIDADE		
----	--	--------	---------	--	--

6.2 Os fornecimentos especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.4. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13ª salário e adicional de férias.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do objeto licitado;

7.2. Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;

7.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de prestação dos serviços, indicando as divergências encontradas;

7.4. Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

a) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do neste documento e no edital;

b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

g) Zelar pela conservação do veículo destinado as atividades que deveram ser executadas.

h) Seguir as normas de segurança estabelecidas para a operação de máquinas pesadas e condução de





veículos, visando a segurança pessoal e coletiva.

- i) Ter capacidade para atender à demanda operacional do município, incluindo disponibilidade para trabalhar conforme a necessidade da administração pública.
- j) Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (GRPS) incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração.
- k) Responsabilizar por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e outros relativos à prestação de serviço (s) ora contratados, desobrigando o município do cumprimento dos mesmos.
- l) Comunicar a Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de interesse de encerramento das atividades/descredenciamento. Não há critério elencado para proceder com o descredenciamento, desde que a comunicação seja realizada no prazo estipulado.
- m) A credenciada declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato. Em consequência a credenciada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- n) A credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, por eventuais danos causado à terceiros ou ao Município no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/outaxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº:

04.122.2001.4005 RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS

3.3.90.39.00 36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

08.122.2001.4036 MANUT. SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 214 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

10.122.2001.4054 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 362 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos





12.122.2001.4080 MANUT. ATIVID. SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

13.122.2001.4103 MANUT SECR. CULT/ESPORTE/LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00 560 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

10.302.2008.4069 ATIVID. M.A.C., AMBULATOR. E HOSPITALAR

3.3.93.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 389

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov

04.122.2001.4112 ATIV. SECRET. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.

3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8 - Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES





14.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

14.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Jequitinhonha/MG, de de 2026.





..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUITINHONHA
O povo sempre!

